



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
**PROJETO Nº 190/2024**

Miguel Pereira, 08 de outubro de 2024.

Mensagem nº 139/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
À Comissão de Justiça e Redação  
Em 10 de 10 de 24  
Presidente

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº 4.317, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DOMINICAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de alteração à Lei nº 4.317, de 04 de outubro de 2024, visa à correção de um erro material na descrição das áreas referidas para concessão. A redação original contém imprecisões quanto à identificação das metragens e descrição das áreas envolvidas, conforme constatado nas transcrições imobiliárias e documentos oficiais. Para garantir a correta aplicação da lei, é necessário ajustar as informações de acordo com os registros do Serviço de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Vassouras/RJ, assegurando transparência e regularidade no processo de concessão de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal.

A medida busca, portanto, assegurar a legalidade e a exatidão dos atos administrativos e contratuais relacionados à referida concessão, corrigindo eventuais inconsistências que possam comprometer a segurança jurídica das transações e, assim, preservar os interesses do município de Miguel Pereira.

Por esses motivos, contamos com o apoio desta Egrégia Casa Legislativa para a aprovação célere do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 10/10/2024

Sérgio Felipe V. Santos  
Agente Administrativo  
Matr. 01/010

Exmo. Sr.

**EDUARDO PAULO CORRÊA.**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

André Pinto de Afonseca  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

**APROVADO**  
**VOTAÇÃO ÚNICA**  
DATA: 10 / 10 / 24  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

**ALTERA A LEI Nº 4.317, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DOMINICAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 4.317, de 04 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a promover a concessão onerosa dos bens imóveis que compõem o Patrimônio Municipal denominados Área n.º 01, com área de 105.000,00m<sup>2</sup> e Área n.º 02, com área de 76.400,00m<sup>2</sup>, melhor descritos e caracterizados na Transcrição 3779, Livro 3 do Serviço de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Vassouras/RJ."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

**Prefeitura de Miguel Pereira**  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**

André Pinto de Afonseca  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira